

## ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, através de videoconferência pelo google.meet, às quinze horas e dez minutos, teve início a décima quinta reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo Presidente, senhor Narson de Sá Galeno, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número vinte e três, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Narson de Sá Galeno (Titular), Jorge Emanuel Amanajás Cardoso (Titular), Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem (Titular), Marcos Garbe (Titular), Helielson do Amaral Machado (Titular), Elionai Dias da Paixão (Titular), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular).** Não houve **Justificativa de ausência.** **ITEM 02 –** Apresentação e apreciação do relatório das análises do Processo nº 2024.277.1202369PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de outubro de 2024. (Relatores, Conselheiro Jurandil dos Santos Juarez e Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro). **O Conselheiro Relator Jurandil Juarez,** fez considerações preliminares sobre o relatório a ser apresentado, que se refere à análise do demonstrativo da consolidação dos ativos da carteira e do relatório desses investimentos, destacou a importância de esclarecer o escopo do trabalho para os novos membros do conselho, ressaltando que o relatório não tem como objetivo analisar o mérito do demonstrativo ou do relatório, mas se concentra exclusivamente em verificar se as ações tomadas estão em conformidade com as normas estabelecidas pela política de aplicação dos recursos do RPPS e pelos órgãos competentes. Ele frisou que a função do relatório não é discutir a política de investimentos existente ou sua implementação, mas sim confirmar se o que foi executado está aderente à legislação e às normas vigentes para o caso específico, reforçou que o foco do conselho é a aderência à legislação, mas sim para garantir a conformidade dos procedimentos. Explicou que o relatório é, em sua maioria, autoexplicativo. Após realizou a leitura do relatório: Trata-se de análise dos autos do processo nº 2024.277.1202369PA, que versa sobre o Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e o Relatório Mensal dos Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do da Amapá, competência outubro de 2024. Constam às fl. 4 a 58 e 59 a 78 dos autos, respectivamente, o demonstrativo de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá e o relatório mensal dos investimentos, do mês de outubro de 2024, com posição no final no mês, do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Constam, ainda, às fls. 79 a 208 e 209 a 684, dos autos, respectivamente, os anexos dos Planos Financeiro e Previdenciário. Nas fls. 689 a 690, consta Parecer: 010/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, com manifestação de que a carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, gerida pela Amapá Previdência, está aderente à Resolução CMN 4.963/2021 e à Política Anual de Investimento de 2024, com parecer FAVORÁVEL ao referido Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e ao Relatório Mensal dos Investimentos de outubro de 2024. Às fls. 691 a 693, constam as certidões de deliberação que aprovaram, respectivamente, os demonstrativos de investimento e o Parecer: 010/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP. Em 20/01/2025, com Despacho na fl. 695, os autos foram encaminhados para a relatoria do Conselheiro Helton Pontes da Costa, em mídia digital, formato PDF, contendo 697 páginas. Em 31/07/2025, em CERTIDÃO constante da fl. 696 a Secretaria do COFISPREV informa que, em razão do término dos mandatos dos membros do Conselho Fiscal, ocorrido em 16/07/2025 os processos referentes aos Demonstrativos de Investimentos dos meses outubro/2024, novembro/2024, dezembro/2024, janeiro/2025, foram restituídos à Secretaria do Conselho, para posterior distribuição e designação de novos relatores. Em Despacho



57 exarado constante da fl. 697, na data de 08/08/2025, os autos referentes aos  
58 Demonstrativos de Investimentos do mês de outubro/2024, foram encaminhados para  
59 nossa relatoria. Compulsando esses autos digitais originais observamos não constar dos  
60 mesmos manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria  
61 Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de  
62 investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (atribuições conforme  
63 Ato Normativo nº 005/2023- DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art.  
64 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22). Manifestação. Da Competência do Conselho Fiscal  
65 da AMPREV (COFISPREV/AMPREV). A presente manifestação tem como objetivo analisar  
66 os atos da Diretoria Administrativa e do Comitê de Investimentos da AMPREV  
67 (CIAP/AMPREV) com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo  
68 com o art. 106 e 107, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII e XI, do Regimento Interno  
69 do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV). O principal foco de atuação do  
70 colegiado do COFISPREV/AMPREV ao analisar a Carteira de Investimentos da AMPREV  
71 é observar a aderência das alocações dos investimentos ao estabelecido em sua Política  
72 de Investimentos para o ano em curso, e se os ativos estão devidamente enquadrados no  
73 permissivo legal autorizado pela resolução do Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela  
74 Portaria MTP N° 1.467/2022, cabendo ao CIAP cumprir com esses marcos legais, sendo de  
75 sua inteira competência a escolha dos referidos ativos financeiros. O Conselho Fiscal da  
76 AMPREV não participa do processo de análise, de assessoramento e do decisório sobre  
77 investimentos e aplicações dos recursos dos regimes próprios RPPS e RPPM do Estado  
78 do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão somente verificar, em análise posterior, as  
79 referidas aplicações, e se os parâmetros definidos nas normas dos órgãos competentes  
80 sobre essas alocações desses recursos estão sendo cumpridos. Da Competência do  
81 Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV). A Amapá Previdência-AMPREV é  
82 a Unidade Gestora responsável pela administração dos recursos, que são aplicados de  
83 forma a buscar retorno equivalente ou superior à meta de rentabilidade prevista de  
84 IPCA + 5,44% a.a., conforme definida em sua política de investimentos para o ano de 2024,  
85 no que for possível e no limite das variantes do mercado financeiro, observando sempre, a  
86 adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as  
87 necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento  
88 dos compromissos atuariais. O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência (CIAP),  
89 constituído em conformidade com o disposto o no art. 103, inc. II, da Lei n. 9015/2005, c/c  
90 art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como finalidade assessorar o  
91 Conselho Estadual de Previdência-CEP, na formulação da Política de Investimentos, e a  
92 Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do CIAP/AMPREV está definida  
93 na Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024, aprovado conforme Resolução  
94 n. 16/2023- CEP/AP, tendo como um dos seus objetivos estabelecer as diretrizes para  
95 aplicação no mercado financeiro, no exercício de 2024, dos recursos garantidores dos  
96 benefícios dos Regimes Próprio do Estado do Amapá, definidos na Lei nº 0915/2005 e suas  
97 alterações e Lei nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do Conselho Monetário  
98 Nacional nº 4.963/2021. Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para  
99 aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá Previdência- AMPREV  
100 são regulados pela Resolução CMN N° 4.963/2021 e pela Portaria MTP N°  
101 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à  
102 Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser  
103 adequado às características dos Planos Financeiro e Previdenciário com base em suas  
104 obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista,  
105 observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das  
106 informações dos autos. Das aplicações dos investimentos. A Amapá Previdência,  
107 objetivando seguir as diretrizes estabelecidas em sua Política de Investimentos, através  
108 da gestão ativa do CIAP, aplica seus recursos financeiros disponíveis em operações  
109 financeiras que busquem trazer o menor risco, a maior liquidez e a maior rentabilidade  
110 possível, através dos diversos estudos de análise e avaliação dos produtos e das  
111 instituições financeiras, seus gestores, administradores e outros agentes envolvidos,  
112 sempre observando a possibilidade do cumprimento da Meta de Rentabilidade, conforme



113 item 6.3 de sua política de investimento. Nesse sentido, das informações contidas nos  
114 autos observamos que: 1- As Instituições financeiras onde estão alocados os recursos  
115 estão devidamente e credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem  
116 aos requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 2 - Os  
117 segmentos de investimentos, renda fixa, renda variável (fundos) e investimentos  
118 estruturados, onde são alocados os recursos dos Planos Financeiro e Previdenciário estão  
119 de acordo com o estabelecido na Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos  
120 de 2024; 3 - Todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário,  
121 estão enquadrados, com estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos  
122 dos ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN, e Política Anual de Investimentos  
123 do RPPS de 2024. Ainda no mês de outubro/2024, o CIAP/AMPREV deliberou pelo  
124 resgate total do recurso aplicado no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Inflação  
125 Crédito Privado FI, operação que foi liquidada em 14/11/2024. O Diretor Presidente  
126 da AMPREV, acompanhando a deliberação do CIAP, autorizou a aplicação total dos  
127 recursos resgatados no Fundo BB Previdenciário Fluxo Renda Fixa Simples FIC FI.  
128 Todas essas providências estão devidamente consignadas no item  
129 ENQUADRAMENTO LEGAL. Da Carteira: Do relatório de investimentos conseguimos  
130 extrair importantes informações, das quais transcrevemos as seguintes: Por Segmento de  
131 Investimentos e Mercado: A carteira é composta por 33 (trinta e três) produtos de  
132 investimentos no Plano Financeiro e 35 (trinta e cinco) no Plano Previdenciário,  
133 distribuídos em 14 (quatorze) instituições financeiras. A distribuição do patrimônio dos  
134 recursos dos segurados, por segmento de investimento e mercado, dos planos  
135 Financeiro e Previdenciário, e saldos em contas correntes, no mês de outubro/2024, na  
136 posição de 31/10/2024, consta na página 34 do demonstrativo. Alocação de Disponibilidade por  
137 Instituição Financeira; Os recursos dos segurados estão aplicados em produtos de  
138 instituições financeiras, onde os administradores e/ou gestores são autorizados a  
139 funcionar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com critérios do art. 21 da Resolução  
140 4.963/2021-CMN e em observância às diretrizes da Política Anual de Investimentos do  
141 exercício. A Alocação de Disponibilidade por Instituição Financeira, consta de forma  
142 detalhada das páginas 30 a 36 do demonstrativo. Evolução Patrimonial: Conforme  
143 composição da carteira, consolidamos os valores totais dos recursos dos segurados  
144 aplicados em produtos de investimentos e disponibilidades em contas correntes no  
145 exercício, demonstrando evolução patrimonial positiva de 0,43% no mês e 10,57% no ano.  
146 A evolução da carteira (PF + PP), em valores, foi positiva em R\$ 35.324.136,53 no mês e  
147 positiva em R\$ 787.514.669,30 no acumulado do ano de 2024. Em relação aos planos, a  
148 evolução do Plano Financeiro foi negativa em R\$ 4.981.328,26 no mês e positiva no ano  
149 em R\$ 207.158.789,25; a evolução do Plano Previdenciário foi positiva no mês em R\$  
150 40.305.464,79 e no ano em R\$ 580.355.880,05. Rendimento e Rentabilidade da Carteira: A  
151 rentabilidade da carteira no mês foi de 0,77% e no acumulado do ano de 7,51%, contra a  
152 meta de rentabilidade de IPCA + 5,44 a.a. de 1,00% no mês e 8,55% no ano, conforme  
153 observado nos quadros abaixo: No mês a rentabilidade da carteira ficou em 76,58% da  
154 meta de rentabilidade, no ano em 87,82% da meta, demonstrando que a carteira não  
155 superou o IPCA + 5,44% a.a. no mês e no acumulado do ano, conforme o demonstrativo.  
156 O rendimento líquido no mês da carteira foi positivo em R\$ 62.777.868,09, sendo R\$  
157 37.768.634,33 do Plano Financeiro e R\$ 25.009.233,76 do Plano Previdenciário. No ano o  
158 rendimento líquido acumulado está positivo em R\$ 568.846.802,82, sendo R\$  
159 358.378.263,65 do Plano Financeiro e R\$ 210.468.539,17 do Plano Previdenciário.  
160 Enquadramento Legal: Todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e  
161 Previdenciário, estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-  
162 CMN e Política Anual de Investimentos de 2024 do RPPS, e de acordo com parâmetros  
163 da Portaria MTP 1.467/2022. No mês de outubro o recurso aplicado no fundo BB  
164 PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO FI, CNPJ  
165 14.091.645/0001-91, vinculado ao Plano Previdenciário, seguia desenquadrado, excedido  
166 em relação ao patrimônio líquido do fundo, ficando em desacordo com o §1º do Art. 19  
167 da Resolução CMN 4.963/21. O limite permitido é de 5% e, em 31/10/2024, estava em 6,91%,  
168 (páginas 18 e 39 do demonstrativo). O desenquadramento ocorreu de forma passiva, em



169 virtude de resgates ocorridos de outros cotistas do fundo, não provocado pela gestão da  
170 AMPREV, porém era necessário fazer a regularização, visto que a permissão de  
171 manutenção de 180 dias não cabe em relação ao fundo, além do que, conforme análise  
172 da Divisão de Investimentos e Mercado – DIM/DIFAT/AMPREV, o resgate para  
173 enquadramento não ocasionará riscos ou prejuízos, conforme constante no Ofício  
174 130204.0077.1574.0148/2024 DIM-AMPREV, em anexo aos autos. Em sua 19ª Reunião  
175 Ordinária ocorrida em 08/10/2024, o Comitê de Investimentos da AMPREV-  
176 CIAP/AMPREV, deliberou pelo resgate total do recurso aplicado no Fundo BB  
177 Previdenciário Renda Fixa Inflação Crédito Privado FI, sendo a operação liquidada em  
178 14/11/2024. O Diretor Presidente da AMPREV, em DESPACHO exarado em 11/10/2024,  
179 constante da fl. 679 destes autos, acompanhando a deliberação do Comitê de  
180 Investimentos quanto ao resgate desses recursos, autorizou a aplicação do valor do  
181 resgatado no Fundo BB Previdenciário Fluxo Renda Fixa Simples FIC FI, CNPJ nº  
182 13.077.415/0001-05. A Retificação do Relatório Mensal dos Investimentos do mês de  
183 outubro/2024, na parte referente ao DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO DE  
184 ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DOS  
185 SEGURADOS DO RPPS do Estado do Amapá - em decorrência da regularização do  
186 desenquadramento do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Inflação Crédito Privado FI,  
187 com o resgate dos recursos e suas reaplicação no Fundo BB Previdenciário Fluxo Renda  
188 Fixa Simples FIC FI – foi autorizada através de Despacho oriundo da Diretoria Financeira e  
189 Atuarial da AMPREV, datado 19/12/2024, constante da fl. 674 deste processo.  
190 Recomendação: Tendo em conta a natureza pública dos fundos de recursos dos  
191 segurados e dos patronais que estão sob gestão da Amapá Previdência e, em especial,  
192 ao princípio da transparência, cumpre, para fins de registros, controle, aprimoramento e  
193 aperfeiçoamento dos atos de gestão, recomendar que a unidade gestora, através de  
194 seus setoriais competentes, disponibilize manifestação do órgão de Controle Interno da  
195 Instituição (Divisão de Auditoria Interna), como forma de exercer de modo contínuo o  
196 monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política  
197 de Investimentos em vigor (cf. atribuições contidas no Ato Normativo nº 005/2023-  
198 DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n.  
199 1.467/22). Conclusão: Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para  
200 garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros  
201 estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada  
202 estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe  
203 retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido, sendo de responsabilidade do  
204 Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV), os procedimentos e os  
205 encaminhamentos para aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o  
206 mérito do ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes, não  
207 sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em conta a recomendação retro  
208 referenciada, VOTAMOS PELA CONFORMIDADE DOS ATOS REALIZADOS relativos ao  
209 Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e do Relatório  
210 Mensal de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de  
211 Previdência Social) do Estado do Amapá, competência outubro de 2024. **O Presidente**  
212 registrou seus agradecimentos aos relatores, conselheiros Jurandil e Adrilene pelo  
213 trabalho realizado. Considerou essencial a leitura item a item para compreender o  
214 funcionamento do comitê de investimento e os pontos relevantes destacados pelo  
215 conselheiro na leitura do relatório. Embora estejam quase completando um ano dessas  
216 análises, a clareza da explanação facilita uma avaliação criteriosa da matéria. Reforçou  
217 que, conforme apontado, haverá sempre algum nível de risco em qualquer investimento.  
218 Com isso, abriu espaço para que cada conselheiro se manifeste, na ordem, para juntos  
219 compor a análise final. **A Conselheira Adrilene**, que atua também como relatora,  
220 reforçou a competência e os limites de atuação do conselho fiscal. Situações de dúvida  
221 são esclarecidas pelo comitê de investimento, e com a participação do Carlinhos nas  
222 reuniões que tratam dos demonstrativos de investimentos. Voltou a esclarecer que  
223 desenquadramento trata-se de um risco inerente ao investimento devido à saída de  
224 investidores, sendo reagrupado e enquadrado subsequentemente pelo comitê ou pelo



225 próprio fundo de investimento. Além disso, em linha com o que foi apresentado no início  
226 do ano, da política de investimento de 2024, sugeriu solicitar novamente apresentação da  
227 política de investimentos de 2025. Ao cumprimentar os presentes, **o conselheiro**  
228 **Helielson Machado** parabenizou o relatório e destacou a importância dos  
229 esclarecimentos sobre desenquadramento de fundo. Propôs realizar nova apresentação  
230 para facilitar a familiarização da nova composição do colegiado com a política de  
231 investimentos, inclusive a política de 2024, diante de processos pendentes que ainda  
232 serão analisados. Por fim, parabenizou novamente pelo relatório apresentado e  
233 expressou seu voto de acompanhar o parecer dos conselheiros relatores. **O Presidente**  
234 solicitou à secretaria que registre a possibilidade de trazermos o comitê para realizar uma  
235 explanação da política de investimentos ao colegiado. **O Conselheiro Elionai**  
236 cumprimentou a todos, primeiramente, parabenizou os relatores pelo relatório muito bem  
237 elaborado, claro, lúcido e detalhado. Destacou a validade da opção de trazer o comitê  
238 para apresentar a política de investimentos, podendo ser pauta de uma reunião,  
239 justificando que a solicitação é devido a renovação do colegiado, o novo grupo deve ter o  
240 primeiro contato com a política de investimentos de 2024, haja vista as análises ainda de  
241 2024, bem como o exercício de 2025 que serão pautados posteriormente. Concluiu  
242 votando favoravelmente à relatoria, conforme apresentado pelos relatores. **O**  
243 **Conselheiro Jorge Amanajás** parabenizou os conselheiros relatores pelo relatório, que  
244 considera claro e sem dúvidas, destacando que as medidas adotadas estão em  
245 conformidade com a legislação, evitando prejuízos. Reforçou a importância da solicitação  
246 não apenas por curiosidade, mas como informação necessária, visto que as vezes são  
247 questionados por segurados quanto aos investimentos. Concorde também que o comitê  
248 demonstre como está a política de investimentos, já considerando o movimento de 2024  
249 e, especialmente 2025, para as análises futuras. Acompanha aos demais conselheiros na  
250 solicitação e manifestou seu voto, acompanhando o parecer dos relatores. **O**  
251 **Conselheiro Alberto** acompanhou o voto dos relatores. **O Conselheiro Marcos** também  
252 acompanhou o voto dos relatores. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos**  
253 **o relatório/voto da Análise Técnica nº 044/2025- COFISPREV/AMPREV – que trata**  
254 **do Processo nº 2024.277.1202369PA - Demonstrativos de Investimentos do mês de**  
255 **outubro de 2024, relatado pelo Conselheiro Jurandil dos Santos Juarez e**  
256 **Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro.** Anexar a Análise Técnica nos autos  
257 e encaminhar para o Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 03 – Atualização do Plano**  
258 **de Trabalho do COFISPREV 2025.** **O Presidente** destacou que, conforme tratado na  
259 última reunião e observação no grupo de trabalho quanto aos temas escolhidos, foram  
260 adotadas as medidas de atualização e formatação do plano de trabalho, concluiu  
261 colocando em discussão para possíveis correções. **Todos concordaram com a**  
262 **atualização e posterior assinatura.** **ITEM 04 – Comunicação dos Conselheiros.** Não  
263 houve. **ITEM 05 – O que ocorrer.** Próxima agenda de reunião será dia 28 de agosto de  
264 2025. E nada mais havendo a tratar, o senhor o Presidente do COFISPREV encerrou a  
265 reunião às dezessete horas e dez minutos, agradecendo a presença de todos. A ata foi  
266 redigida por mim, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, e será assinada pelos  
267 Conselheiros e Conselheira presentes. Macapá - AP, 25 de agosto de 2025.

268  
269 Narson de Sá Galeno

270 **Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV**

271  
272 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro

273 **Conselheira Titular/Vice-Presidente do COFISPREV**

274  
275 Elionai Dias da Paixão

276 **Conselheiro Titular**

277  
278 Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

279 **Conselheiro Titular**

280



281 Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
282 **Conselheiro Titular**  
283  
284 Jurandil dos Santos Juarez  
285 **Conselheiro Titular**  
286  
287 Marcos Garbe  
288 **Conselheiro Titular**  
289  
290 Helielson do Amaral Machado  
291 **Conselheiro Titular**  
292  
293 Josilene de Souza Rodrigues  
294 **Secretária**

